

Ex.mo Senhor  
Dr. Miguel Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Economia  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

17 de julho de 2017  
Assunto: PEDIDO DE PARECER  
Proc: 6/D  
Nº ref: 127

Na sequência do parecer solicitado pelo grupo parlamentar do Partido Comunista Português junto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores no que concerne ao regime jurídico que pretende criar para apoiar as práticas agrícolas tradicionais com valor educativo e cultural, bem como as iniciativas e ações locais e regionais com vista à sua divulgação e transmissão, vem o Instituto Açoriano de Cultura pronunciar-se nos seguintes termos:

- a) As práticas tradicionais que aplicam um saber centenário de quem trabalha e vive da terra, habitando, as mais das vezes, próximo das suas explorações agrícolas e pecuárias, matizam a nossa sociedade, eminentemente rural e agrícola, sendo, portanto, um elemento fundamental para a compreensão da formação, geografia e coesão dos agregados populacionais;
- b) O papel da exploração pecuária e agrícola nas festividades populares e manifestações religiosas tem de ser tido em consideração, devendo dar-se especial atenção às tradições das oferendas ao Divino dos produtos da terra e da pecuária (vulgo culto ao Divino Espírito Santo) e ao modo como foram, desde antanho, efetuadas;
- c) A ligação das atividades agrícolas ao nosso folclore e músicas tradicionais deve ser, igualmente, tida em conta (ex: músicas e bailados associados à desfolhagem do milho);
- d) A preocupação urbanística ligada à localização das construções, estradas e canadas e ao tipo e funcionalidade das mesmas numa lógica de aproveitamento do solo agrícola, assim como as diferentes tipologias do edificado e a orientação dos imóveis para habitação devem outro tanto ser tidas em consideração;
- e) A tipicidade de divisão do terreno (vedações de pedra ou de terra e hortenses ou outro tipo de vegetação) e de aproveitamento dos baldios;
- f) A salvaguarda das culturas tradicionais, dando prevalência à defesa destas contra as espécies geneticamente modificadas e, no que toca às florestas/matias autóctones, proteção destas em relação às espécies invasoras (vegetais ou animais, desde logo a proteção do sector apícola);
- g) Salvaguarda da produção, cultura e paisagem da vinha nas ilhas produtoras de vinho;
- h) Proteção da cultura do chá em S. Miguel e incentivo ao cultivo e comercialização do café de S. Jorge.

Para além da salvaguarda da nossa identidade e património cultural, a defesa dos bens acima indicados permite assegurar um legado para as gerações futuras bem como uma maior oferta cultural em termos turísticos.

Parece-nos, por conseguinte, que qualquer regime legal que verse sobre a matéria objeto deste parecer, deverá ter em consideração os pontos supra elencados, sendo também de considerar que o tratamento e divulgação deve ser sempre que possível articulado entre os órgãos de poder da Região e as instituições e associações que dentro dela melhor as conhecem.

Com respeitosos cumprimentos.

O Presidente da Direção



Carlos Bessa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2498	Proc. n.º 109
Data: 017 / 07 / 19	N.º 32 / XI